

Ratificação da decisão do Jurídico – Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-00056-SRP, cujo objeto é: “Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Mais Educação (PNAE) e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.” referente ao Parecer Jurídico nº 094/2021-SEJUR - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, acolho e ratifico o parecer mantendo a decisão do Pregoeiro desta municipalidade, no sentido de manter a inabilitação da empresa MERCEARIA CAPIXABA EIRELI - ME e mantendo a habilitação das empresas SUPER VENDAS COMERCIO LTDA – EPP e AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, bem como determinar o prosseguimento do certame.

ANA GLORIA GUERREIRO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0C4A5D67

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o **PARAGOMINAS CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, Prefeito Municipal, portador da Identidade nº: 939066 SEGUP/PA e CPF/MF: 047.728.222-91, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Dr. Marinaldo Martins Ferreira**, portador da Identidade nº 1403459 SSP/PA, CPF/MF: 257.099.762-53 e o **PARAGOMINAS CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.787.768/001-08, com sede na Rua Ilhéus, s/nº, Módulo II, CEP: 68.625-012, nesta cidade de Paragominas-PA, neste ato representada por sua Tabela Titular **CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS**, brasileira, viúva, portadora da Identidade nº 34113552, CPF: 042.232.092-72, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pelas disposições contidas no Provimento nº 13/2010 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, da lei nº 8.935/1994 e mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de possibilitar a criação de Unidade Interligada nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA, para a coleta de dados dos recém-nascidos e de seus genitores, remessa destes dados a serventia que realizará o registro e a impressão da certidão de nascimento nos termos do art. 1º do Provimento 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Cartório de Registro Civil que aderirá a Unidade Interligada por meio deste Acordo de Cooperação por seus Delegatários ou por seus prepostos autorizados, nos termos do referido instrumento, **diligenciar** periodicamente nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA para obtenção de dados necessários aos registros dos nascimentos ali ocorridos, bem como para a **remessa** destes dados à Serventia Extrajudicial de Registro e **impressão** das respectivas certidões de nascimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, destinar um espaço físico limpo e adequado, refrigerado, com mobiliário, com ponto de energia elétrica e de acesso à internet para prestar o atendimento, bem como

treinar e orientar seus funcionários para que instruem os genitores sobre a existência e o funcionamento dos serviços da Unidade Interligada.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o horário de expediente das atividades do Cartório na Unidade Interligada, qual seja, no Hospital Municipal de Paragominas-PA, será de 08:00 às 12:00 horas, de segunda às sextas-feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. Com isso, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, equipamentos de informática, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações do **CARTÓRIO** partícipe.

Já as demais despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: espaço limpo e adequado, mobiliário, fornecimento de energia elétrica e acesso à internet correrão por conta das dotações do Hospital partícipe.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste Acordo. Aos gestores do Acordo de Cooperação competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência. Os gestores do Acordo de Cooperação técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação inicia-se na data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, vigorando por **tempo indeterminado** ou até que perdue o funcionamento da maternidade no **HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Acordo, no **Diário Oficial dos Municípios**, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Paragominas** até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paragominas para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Paragominas – PA, 14 de Abril de 2021.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas

MARINALDO MARTINS FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS

Tabeliã do Cartório do Único Ofício de Paragominas

TESTEMUNHAS:

(NOME E CPF)

(NOME E CPF)

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F11AADEB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO PREGÃO PREFEITURA DE PIÇARRA

##ATO AVISO PREGÃO PRESENCIAL

##TEX Pregão presencial nº 9/2021-0014

Contratação de empresa especializada para aquisição de itens para informatização das unidades de saúde da família conforme portaria nº3193 ministério da saúde para apoio a implantação do prontuário eletrônico.

Data e abertura dos envelopes: 12/05/2021 horário: 09:00hs.

##ATO AVISO PREGÃO PRESENCIAL

##TEX Pregão presencial nº 9/2021-0015

Contratação de empresa com vistas a aquisição de link de internet a serem instalados nas unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, zona rural e urbana deste município. Data e abertura dos envelopes: 13/05/2021 horário: 09:00hs.

Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site:www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com

Fone: 94 3422-1341

##ASS EDER RABELO

##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Eder Rabelo
Código Identificador:F3A29EC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL DECRETO Nº 1970, 19 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 1.970 GP/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência ESTEFANIA MONTEIRO e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO ainda, as disposições do art. 23 §§ 3º c/c art. 29, I da Lei nº 786/2011, do Estatuto do Servidor Público de Portel, de 23 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DESIGNADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência ESTEFANIA MONTEIRO, o Sr. **GENISON RODRIGUES DE SOUZA**.

Art. 2º. Fica suspensa a contagem de Estágio Probatório do Servidor, enquanto, ocupar o Cargo em Comissão para o qual foi designado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 19 de março de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 19 de março de 2021.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto Nº 1.677/2021 de 01 Janeiro de 2021

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:5D18687C

MUNICÍPIO DE PORTEL DECRETO Nº 1972, 22 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 1.972 GP/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, SR. **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição da República.

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, datado de 12 de março de 2021, onde requer a exoneração do cargo de Técnica em Enfermagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a pedido, a Sra. **MARICLEIDE TAVARES VIEIRA**, do cargo de **Técnica em Enfermagem**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 22 de março de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal